

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 470, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Monte Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 28 de setembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Monte Santo, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 31 de agosto de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARIA CRISTINA MOURA DA SILVA E SILVA	807.532-8	MONTE SANTO	PLENA
GILDASIO RODRIGUES DE ANDRADE	904.022-6	MONTE SANTO	PLENA
ELISANGELA MARIA DE ARAUJO SANTOS	807.431-3	MONTE SANTO	PLENA
ELINEIDE DA SILVA PINHEIRO	904.060-9	MONTE SANTO	PLENA
JOSEFA MARLI SANTOS LOPES CADIDÉ	800.168-5	MONTE SANTO	PLENA

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 14/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 21 a 24 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 471, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Muritiba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 28 de setembro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Muritiba, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 31 de agosto de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ MARQUES	801.191-5	MURITIBA	PLENA
MARCONI SILVA DA CUNHA	211.066-0	MURITIBA	PLENA
ELIANA CARDOSO SANTOS	801.626-7	MURITIBA	PLENA
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	225.245-7	MURITIBA	PLENA
ANGELINA SANTOS NERI	207.128-2	MURITIBA	PLENA
SOLANGE BERNADETE FERREIRA MAFRA	807.776-2	MURITIBA	PLENA
JORGE LIMA NASCIMENTO	211.064-4	MURITIBA	PLENA

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 14/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 21 a 24 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 472, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Paulo Afonso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 28 de setembro de 2020, o envio de petições criminais à 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais, 2ª Vara Criminal e Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Paulo Afonso, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 31 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES	967.942-1	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA	967.914-6	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
JANAÍNA MEDEIROS LOPES	809.667-5	PAULO AFONSO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
TIAGO DOMINGOS DE CERQUEIRA NETO	969.003-4	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
EVANIA LIMA BERNARDO	902.297-0	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
IVANA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	903.463-3	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
ROMILDO DOS SANTOS BRANDÃO	809.515-9	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
ANA LUISA FERREIRA FRAZÃO	902.460-3	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
MARCIEL ALVES NOIA	809.519-1	PAULO AFONSO	1ª VARA CRIMINAL, DO JÚRI, E EXECUÇÕES PENAS
ÉRYKA YARA BARROS FERRAZ	902.080-2	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
MÁRCIA VALÉRIA ALVES FERNANDES ALBÉRIO	809.503-5	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
NÁBILA VALESCA SOARES BRAZ	902.378-0	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
ANTONIA LIMA DE JESUS NETA	903.312-2	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
AGAR MARLY FERNANDES PEREIRA	225.460-3	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
SARA JANE CARDOSO MACIEL	225.454-9	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
CARINA SANTOS XAVIER	904.000-5	PAULO AFONSO	2ª VARA CRIMINAL
VALDEILSON VIEIRA ALVES	809.512-4	PAULO AFONSO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
EVERTON SOUZA NASCIMENTO	901.749-6	PAULO AFONSO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
YTAYSE DE MACÊDO GARCIA	968.590-1	PAULO AFONSO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
FRED CLEDSON SILVA CARNEIRO	809.999-5	PAULO AFONSO	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS